

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.065, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023
COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 001/2024
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL



OBJETO: equipamentos para os Serviços de Referência em Triagem Auditiva Neonatal, alusivos ao Projeto de caráter transitório do Programa Estadual de Triagem Auditiva Neonatal no SUS-MG, instituído pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.396 de 18 de outubro de 2023.

A CASA DE CARIDADE DE MURIAÉ HOSPITAL SÃO PAULO, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 22.780.498/0001-95, com sede em Muriaé – Minas Gerais, na Rua Coronel Izalino, nº 187, Centro – CEP 36.880-103, torna público que realizará processo de contratação por meio de [Cotação Prévia de Preços do tipo menor preço global](#), utilizando-se de divulgação eletrônica através do Portal da Instituição.

A presente Cotação Prévia de Preços será realizada nos termos do Decreto nº 6.170, de 25/07/2007, da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e da Lei Complementar 147, de 07/08/2014.

1 – DO OBJETO

1.1 – A presente Cotação Prévia de Preços tem por objeto a [seleção da proposta de menor valor que atenda a todo o descritivo, visando à aquisição de equipamentos para Serviços de Referência em Triagem Auditiva Neonatal, alusivos ao Projeto de caráter transitório do Programa Estadual de Triagem Auditiva Neonatal no SUS-MG, necessários à execução da referida Resolução](#), em conformidade com quantidades, especificações e condições contidas neste Edital e seus anexos.

2 – DO ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL

2.1 – A Cotação Prévia de Preços será realizada através [do site da Casa de Caridade de Muriaé Hospital São Paulo e o recebimento das propostas se dará das 09h do dia 20/05/2024 às 17h do dia 07/06/2024](#), conforme horário de Brasília/DF.

2.2 – As empresas participantes deverão encaminhar SOMENTE A PROPOSTA COMERCIAL COMPLETA no e-mail cotacaoprevia@hsp.org.br ou para o endereço Rua Coronel Izalino, nº 187, Centro, Muriaé, Minas Gerais – CEP 36.880-103 – aos Cuidados do Setor de Licitações e Contratos.

3 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS/DA IMPUGNAÇÃO

3.1 – Os pedidos de esclarecimentos ou de impugnação sobre a presente Cotação Prévia de Preços deverão ser encaminhados exclusivamente pelo e-mail: <cotacaoprevia@hsp.org.br> e identificados com CNPJ, Razão Social, nome do Representante Legal, endereço, e-mail e telefone, até 03 (três) dias úteis anteriores à data de finalização do recebimento das propostas.

3.1.1 – Eventuais pedidos de esclarecimento e/ou de impugnação não terão efeito suspensivo.

3.2 – As respostas aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação serão comunicadas aos interessados por meio de correio eletrônico em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura das propostas.

3.3 – Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar da presente Cotação Prévia de Preços, pessoa jurídica, devidamente habilitada ao fornecimento do objeto em questão, formalmente convidada ou legitimamente interessada.

4.2 – Não poderão participar:

4.2.1 – É vedada a participação de empresas que constem:

4.2.1.1 – No cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;

4.2.1.2 – No Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF como impedidas ou suspensas;

4.2.1.3 – No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

4.2.2 – Não será admitida a participação de pessoa física, empresa sob a forma de consórcios ou grupo, empresas declaradas inidôneas por ato do Poder Público, e/ou, em processo de concordata, falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou que estejam impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública de qualquer esfera ou qualquer de seus órgãos descentralizados.

4.3 – Deverá a empresa interessada encaminhar as comprovações de não inscrição nos itens acima.

5 – DA FORMA E CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3

5.1 – A proposta comercial poderá ser enviada pelas empresas que atenderem todos os critérios do item 6 deste edital até as **17:00 do dia 07/06/2024**. A proposta será digital, datada, inclusive com local e assinada pelo representante legal da empresa, devendo constar:

5.1.1 – Razão ou denominação social, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) da empresa;

5.1.2 – Prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias, contado da data estipulada para a entrega da proposta. Em caso de omissão da empresa, este será considerado o prazo mínimo exigido.

5.1.3 – Prazo de entrega de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do pedido encaminhado pelo Setor Administrativo.

5.1.4 – Descrição do objeto ofertado, conforme especificação constante no Anexo I da COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 001/2024, sendo obrigatório citar a marca, modelo, origem (nacional ou estrangeiro).

5.1.5 – Preços unitários e totais de cada ITEM em moeda corrente nacional, devendo neles estarem incluídas todas as despesas, tais como impostos, taxas, embalagens, fretes, ICMS, IPI, custo de montagem, treinamento e demais encargos decorrentes da execução do objeto.

5.1.6 – Serão consideradas para julgamento somente duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

5.1.7 – As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca e um preço para cada ITEM do objeto deste edital.

5.1.8 – A proposta não poderá cotar, relativamente ao ITEM, quantidades inferiores às estabelecidas no Anexo I da COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 001/2024.

5.1.9 – Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, será considerado válido o unitário.

5.1.10 – Apresentada proposta, ainda que omissa na sua descrição, a empresa compromete-se a fornecer, sem preterição, o bem objeto da COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 001/2024, discriminado no Anexo I.

5.1.11 – Caso o Hospital entenda ser necessário, poderá ser exigido da empresa vencedora do certame a composição detalhada dos preços ofertados.

5.1.12 – O frete será de inteira responsabilidade do (a) CONTRATADO (A).

5.1.13 – Deverá acompanhar a proposta comercial o catálogo e manual técnico completo do produto, caso seja necessário.

5.1.14 – Caso não sejam enviados todos os documentos técnicos para a perfeita identificação do material ofertado, a proposta será desclassificada por tornar sua análise inconclusiva.

5.1.15 – A Análise Técnica sobre a aceitabilidade da proposta será realizada pelo Engenheiro Clínico da Casa de Caridade de Muriaé – Hospital São Paulo.

6 – DA HABILITAÇÃO

6.1 – A documentação de habilitação da empresa deverá ser apresentada em arquivo único/unificado em PDF, com índice. A ordem a ser apresentada deve ser a mesma que o edital dispõe; além disso, todas as folhas devem ser numeradas conforme descrito no índice.

6.1.1 – A exigência se perfaz com justificativa para tornar a análise descomplicada, evitando erros.

6.2 – A documentação de habilitação deverá conter, à saber:

6.2.1 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.2 – Instrumento público ou particular de procuração, se for o caso, assinada pelo representante legal da empresa, ou documento que comprove os necessários poderes para formular propostas e praticar todos os demais atos pertinentes à COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 001/2024 (exemplo: assinar e declarar documentos de habilitação), em nome da empresa;

6.2.3 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

6.2.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa;

6.2.4.1 - Para comprovar a regularidade com a Fazenda Federal, deverá ser apresentada a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal;

6.2.5 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.2.6 – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

6.2.7 – Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.2.8 – Declaração Unificada de Exigências – conforme anexo.

6.2.9 – Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 e Decreto Federal nº. 8.077/2013, quando for cabível;

6.2.10 – Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 Decreto Federal nº. 8.077/2013 e Lei Federal nº. 9.782/99, quando for cabível;

6.2.11 – Registro na Anvisa do Equipamento, quando for cabível;

6.3 – Os documentos exigidos nesta Cotação Prévia de Preços deverão estar com o prazo de validade em vigor na data marcada para abertura e durante toda a vigência contratual.

6.4 – As certidões exigidas que não contiverem expresse o prazo de validade, não poderão ter data anterior a 180 (cento e oitenta) dias da data do recebimento das propostas.

6.4.1 – O documento disposto no item 6.2.3 é considerado como certidão.

7 – DO PROCESSAMENTO DA COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS

7.1 – Será lavrada ata circunstanciada e disponibilizada para consulta no site da Casa de Caridade de Muriaé Hospital São Paulo.

7.2 – É facultado ao Setor de Licitação / Engenharia Clínica ou autoridade superior, em qualquer fase do certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

7.3 – O resultado da avaliação das propostas será publicado no site da Casa e enviado, via e-mail ou por ofício, à empresa vencedora.

8 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 – O critério de julgamento e classificação das propostas será o de MENOR PREÇO POR ITEM, desde que, observados os parâmetros mínimos de qualidade definidos no Anexo I e as condições expostas neste Edital.

8.2 – Classificadas as propostas quanto ao preço, exigências do edital e identificada à proposta que apresentar o Menor Preço, será solicitada a Documentação de Habilitação conforme item 6 para conferência.

8.3 – Caso seja constatada qualquer irregularidade relativa à ausência, rasura, validade ou outra, a empresa será sumariamente desclassificada, passando a ser considerada e avaliada a documentação da proponente seguinte.

8.4 – Identificada a empresa com proposta de menor preço e em condições de habilitação, serão considerados os demais itens de julgamento da Cotação Prévia de Preços.

8.5 – Serão também desclassificadas as propostas que:

I – Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;

II – Impuserem condições, oferecerem vantagens ou alternativas não previstas; que tenham interpretação dúbia ou rasuradas, ou ainda, que contrariem no todo ou em parte o presente Edital;

III – Apresentarem preços excessivos ou inexequíveis;

IV – Não apresentarem a descrição completa do produto ofertado, tais como características técnicas, acessórios, opcionais inclusos, etc.

8.6 – Havendo empate entre duas ou mais propostas, as empresas serão convocadas para sorteio, ou, se for o caso, apresentação de proposta de menor preço do que o ofertado anteriormente.

8.7 – Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, na forma prevista na Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações:

a) entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

b) após o encerramento da entrega das propostas, serão identificadas as empresas consideradas microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas, fazendo comparação entre os valores da primeira colocada caso não seja uma ME/EPP/equiparadas na ordem de classificação;

c) a proposta apresenta por ME/EPP/equiparadas que se encontrar na faixa de 5% (cinco por cento) acima da proposta de menor preço estará empatada com a primeira colocada e terá o direito, no prazo de 01 (um) dia útil, após a comunicação da Casa de Caridade de Muriaé, de encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate;

d) caso a ME/EPP/COOP classificada em segundo lugar desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais ME/EPP/equiparadas participantes na mesma condição, na ordem de classificação;

e) não havendo êxito nesse procedimento ou não existindo ME/EPP/equiparadas participante, prevalecerá a classificação inicial.

8.8 – Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos desta Cotação Prévia e que seu preço seja compatível com o valor de mercado e com o valor disponível no Termo de Convênio para a aquisição do objeto, esta poderá ser aceita.

8.9 – Poderá ser solicitada a revisão da proposta à empresa que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.10 – Constatado o atendimento quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e quanto às exigências do Edital, a empresa que ofertou o menor preço será declarada a vencedora.

8.11 – A empresa declarada vencedora deverá, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, entregar a proposta original e todos os documentos habilitatórios (devidamente autenticados) com prazo vigente, no Setor de Licitação da Casa de Caridade de Muriaé – Hospital São Paulo, situado na Rua Coronel Izalino nº 187 – Centro – CEP 36880-103 – Muriaé – Minas Gerais.

9 – DOS RECURSOS

9.1 – Declarado o resultado da avaliação das propostas, o participante que desejar recorrer deverá manifestar em 01 (um) dia útil por e-mail e, apresentar suas razões em até 03 (três) dias úteis após a divulgação do resultado, por escrito, com a devida fundamentação e documentação hábil, sendo incabíveis argumentações genéricas e sem embasamento legal ou fático suficientes,

devendo ser protocolizados na sala do Setor de Licitação da Casa de Caridade de Muriaé, no horário de 09h00min as 16h00min ou por e-mail: cotacaoprevia@hsp.org.br.

9.2 – Recebido o recurso pelo Setor de Licitação, os participantes da Cotação Prévia de Preços serão imediatamente comunicados por e-mail, sendo-lhes concedido o prazo de até 03 (três) dias úteis para resposta/contrarrazões

9.3 – Os recursos terão efeito suspensivo.

9.4 – O acolhimento do recurso importará na revisão do resultado da Cotação Prévia de Preços ou na sua invalidação, a critério da Casa de Caridade de Muriaé Hospital São Paulo.

9.5 – O resultado do julgamento do recurso será disponibilizado no site da Instituição.

9.6 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Diretoria adjudicará o objeto e o Provedor homologará o procedimento.

10 – DO PRAZO DE ENTREGA

10.1 – A empresa vencedora deverá entregar o objeto desta Cotação Prévia de Preços em até 30 (trinta) dias corridos a partir da assinatura do contrato.

11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS

11.1 - A dotação orçamentária nº: 4291.10.242.158.4451.0001 445042 10.1, 4291.10.242.158.4451.0001 444142 10.1 e 4291.10.242.158.4451.0001 444542 10.1.

12 – DO CONTRATO

12.1 – Encerrado o procedimento da Cotação Prévia de Preços, e depois do julgamento de eventual recurso, o representante legal do participante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, por meio de correio eletrônico ou via Correios (AR).

12.2 – O participante vencedor deverá manter as condições demonstradas na participação da Cotação Prévia de Preços ao longo de toda a execução contratual.

12.3 – Caso o vencedor se recuse a assinar o contrato, é prerrogativa da Casa de Caridade de Muriaé Hospital São Paulo convocar os participantes remanescentes, observada a ordem de

classificação, para celebrar o contrato. Nesta hipótese, o remanescente deverá manter sua proposta apresentada, podendo, ainda, haver negociações para reduzi-la.

13 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1 – O prazo de vigência do contrato terá início na data de sua assinatura, com o seu término coincidente com o prazo de garantia dos equipamentos médico hospitalares, conforme Código de Defesa do Consumidor.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 – A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações.

14.2 – Fiscalizar e acompanhar o fornecimento dos materiais desta cotação.

14.3 – Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

14.4 – Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo setor competente.

15 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 – Entregar o objeto contratual em conformidade com as condições e prazos estabelecidos na Cotação Prévia de Preços, no local indicado pela CONTRATANTE.

15.2 – Atender às condições estabelecidas neste edital e na Cotação Prévia de Preços e seus anexos.

15.3 – Realizar de forma imediata e às suas expensas, qualquer troca de produtos que não estejam em conformidade com as especificações da CONTRATANTE.

15.4 – Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato.

15.5 – Responder por quaisquer débitos relativos aos seus empregados ou subordinados no fornecimento dos produtos.

15.6 – Arcar com todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10

16.1 – Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1 – deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado durante o certame;

16.1.2 – Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

16.1.2.1 – recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.2 – deixar de apresentar amostra, quando solicitado;

16.1.2.3 – apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3 – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.3.1 – recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Casa de Caridade de Muriaé Hospital São Paulo;

16.1.4 – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

16.1.5 – fraudar o procedimento;

16.1.6 – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.6.1 – agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.6.2.1 – induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.6.2.2 – apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

16.1.7 – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar o objetivo do processo

16.1.8 – praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#) – aplicação por analogia.

16.2 – A Casa de Caridade de Muriaé poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos participantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1 – advertência;

16.2.2 – multa;

16.2.3 – impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3 – Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1 – a natureza e a gravidade da infração cometida.

16.3.2 – as peculiaridades do caso concreto;

16.3.3 – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.3 – os danos que dela provierem para a Entidade a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4 – A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

16.4.1 – Para as infrações previstas nos itens 0, 0 e 0, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

16.4.2 – Para as infrações previstas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

16.5 – As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6 – Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7 – A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 0, 0 e 0, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8 – Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0, 0 e 0 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#) – aplicação por analogia.

16.9 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Casa de Caridade de Muriaé Hospital São Paulo, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#) – aplicação por analogia.

16.10 – A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais funcionários, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11 – Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12 – Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16.15 – A sanções serão aplicadas no âmbito da Casa de Caridade de Muriaé Hospital São Paulo.

13

17 – DO LOCAL DE ENTREGA E A FORMA DE PAGAMENTO

17.1 – O pagamento do referido material será efetuado conforme estabelecido no plano de trabalho do convênio, mediante apresentação de nota fiscal, até 20 (vinte) dias após o RECEBIMENTO TÉCNICO DEFINITIVO do equipamento. Será feito através de ordem bancária contra instituição bancária indicada pela CONTRATADA. A Nota Fiscal do material fornecido deverá conter os seguintes dados:

17.1.1 – Nº do Convênio;

17.1.2 – Nº da Cotação Prévia de Preços;

17.2 – O objeto contratado deverá ser entregue no almoxarifado da Casa de Caridade de Muriaé Hospital São Paulo, situado na Rua Coronel Izalino, nº 187, Centro, Muriaé – Minas Gerais.

17.3 – Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

17.4 – Em nenhuma hipótese será admitido o recebimento diverso do objeto contratado ou com qualquer diferença das exigências e propostas contidas na licitação.

17.5 – O vencedor da Cotação Prévia de Preços terá de cumprir o prazo de entrega pactuado e:

17.5.1 – Garantir a boa qualidade do(s) EQUIPAMENTO(S) entregue(s);

17.5.2 – Responsabilizar-se pelo transporte do(s) EQUIPAMENTO(S) de seu estabelecimento até o local determinado pela Casa de Caridade de Muriaé Hospital São Paulo, bem como pelo seu descarregamento.

17.6 – O recebimento pelo CONTRATANTE não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da CONTRATADA de entregar o(s) EQUIPAMENTO(S) de acordo com as condições contidas no Edital, seus Anexos e na proposta da CONTRATADA, nem invalida qualquer reclamação que o CONTRATANTE venha a fazer em virtude de posterior constatação de unidade defeituosa ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação.

18 – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – A presente Cotação Prévia de Preços poderá ser revogada a critério da Casa de Caridade de Muriaé Hospital São Paulo.

18.2 – A Casa de Caridade de Muriaé Hospital São Paulo poderá, ainda, revogar o presente processo quando nenhuma das propostas satisfizerem o objetivo do procedimento, quando for evidente que tenha havido falta de competição ou quando caracterizado o indício de colusão.

18.3 – A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

18.4 – A empresa vencedora se responsabiliza por quaisquer ônus decorrentes de danos a que vier causar à Casa de Caridade de Muriaé Hospital São Paulo e a terceiros, em decorrência da execução do contrato.

18.5 – A empresa vencedora se obriga a demonstrar, a qualquer tempo, o cumprimento das Leis e Regulamentos específicos, aplicáveis à comercialização do objeto desta Cotação Prévia de Preços.

18.6 – A não observância de qualquer item desta Cotação Prévia implicará na desclassificação da empresa concorrente.

18.7 – Fica a empresa participante ciente de que a simples apresentação da proposta indica que esta tem pleno conhecimento dos elementos da presente cotação, bem como de todas as condições gerais, e da Legislação específica à matéria, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto à estes, como elemento impeditivo de perfeito cumprimento da prestação de serviço.

18.8 – A Comunicação entre a Casa de Caridade de Muriaé Hospital São Paulo e as interessadas pode se dar mediante e-mail no endereço cotacaoprevia@hsp.org.br, ou ofício, à escolha desta, ficando determinado que as licitantes não poderão alegar não recebimento de comunicação quando a CONTRATANTE utilizar qualquer desses meios para informar ou comunicar sobre o certame.

18.9 – O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Cidade de Muriaé, local da realização do certame.

19 – DOS ANEXOS

19.1 – Integram a presente Cotação Prévia:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;
Anexo III – Declarações – documento unificado;
Anexo IV – Minuta de Contrato de Fornecimento.

Muriaé, 20 de maio de 2024.

15

Alice Melo Almeida de Sousa
Setor de Licitações, Contratos e Engenharia



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITAÇÃO: 001/2024
DATA DA SOLICITAÇÃO: 22/04/2024
ENGENHARIA CLÍNICA

16

1. JUSTIFICATIVA:

1.1. A futura aquisição tem por objetivo atender a Resolução SES/MG Nº 9.065, De 18 De Outubro De 2023.

2. OBJETO:

2.1. O objeto deste processo é a aquisição de aparelho para medição de emissões otoacústicas portátil.

3. PRODUTOS:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
01	Emissões Otoacústicas Triagem	Equipamento portátil e automático realiza teste com os seguintes módulos: Produto de Distorção e Transiente. Deve apresentar sistema passa/falha, faixa de frequência, faixa de intensidade de estímulo, saída máxima. Deve possuir memória para no mínimo 200 exames e realizar a impressão do resultado. Deve acompanhar o aparelho conjunto de olivas de vários tamanhos, software, bateria recarregável e maleta para transporte Características técnicas mínimas • Faixa de frequência TEOAE: 1.5, 2, 2.5, 3, 3.5, 4 kHz • Faixa de frequência DPOAE: 2, 3, 4, 5 kHz • Capacidade de armazenamento para até 500 exames • Intensidade de estímulos: 83 dB SPL • Nível de ruído tolerado para a operação: > 55 dB SPL • Apresentação do exame em Gráfico ou Barra • Sonda padrão: 1 metro com conexão HDMI • Display colorido • Alimentação do equipamento: Bateria recarregável de Lítio • Vida útil da Bateria: 20 horas ou aproximadamente 500 exames • Impressora térmica com conexão Wirelles • Conexão com PC (via software que deve ser estar incluso) • Software compatível com Display (PC ou Notebook) Touchscreen. • Peso aproximado do equipamento: 180 g, altura 14,5, largura 6,6 • Base para recarregar Bateria • Registro ANVISA • Kit de software de conexão com o computador (banco de dados + Cabo /USB + software de transferência de dados) • Base do equipamento para recarregar Bateria

		• Impressora Wireless • Ganho para encaixe do equipamento • Suporte para encaixe da Sonda • Cabo de extensão da sonda (1m) • Bobina de papel térmico • Caixa com olivas em 12 tamanhos diferentes (total de 100 unidades) • Bateria recarregável Lítio • Maleta de transporte • Manual de operação e utilização Garantia mínima de 36 meses
02	Potencial Evocado Auditivo de Tronco Encefálico -Triagem	Equipamento que realiza teste ABR automatizado e possui sistema passa/falha; memória; software. Deve acompanhar o equipamento no mínimo os seguintes acessórios: eletrodos, conjunto de olivas de vários tamanhos, cabos para comunicação para computadores. Características Técnicas ABRIS440 • Estímulos: Click, CE- Chirp • Intensidades de teste: 30, 35, 40 e 45 dBnHL • Bayesian Weighting/ limite de ruído residual para otimização da análise • Tempo de teste: de 1 a 3 minutos • Montagem na mastóide ou nuca • Análise monoaural ou binaural (binaural necessita de fone opcional) • Protocolos customizáveis • Display Touch screen, colorido LCD de alta resolução • Luz indicativa na ponta da sonda • Conexão com PC (USB) Características Técnicas TEOAE (Transiente) • Faixa de frequência: 1000- 4000 Hz • Tempo de teste de 6 min ou 4500 sweeps • Critérios PASSA/ FALHA customizáveis • Intensidade de teste 80- 83 dB SPL • Compatibilidade com o NOAH • 3 configurações para sonda • Display colorido LCD de alta resolução • Luz indicativa na ponta da sonda • Conexão com PC (USB) DPOAE (Produto de Distorção) • Faixa de frequência: 1.500 – 6000 Hz • Máximo de 6 frequências por teste • Critérios PASSA/ FALHA customizáveis • Intensidade de teste 55- 65 dB SPL • Compatibilidade com NOAH • Conexão ao computador (USB) • 3 configurações para sonda

		• Display colorido LCD de alta resolução • Luz indicativa na ponta da sonda • Conexão com PC (USB) Acessórios Inclusos • Unidade Sera (hardware) • Base de Recarga para Bateria por indução/Conexão Computador • Fonte de Alimentação Bivolt 127V/220V (Com todos os tipos de adaptadores universais) • Caixa de Olivas em Silicone com todos os tamanhos • Pasta Abrasiva Nuprep • Gazes para limpeza • Alcool Pads para limpeza • Fone IP30 Inserção • Pré Amplificador com faixa de pescoço • Cabo para eletrodo Snap (3 cabos) • Eletrodos SNAP (60 unidades) • Kit de Limpeza de Sonda • Caneta para Touch-Screen • Pano para Limpeza do Touch-Screen • Software HearSim • Software de Banco de Dados OtoAccess • Cabo de Comunicação com Computador (USB) • Manual de Utilização (Em Português) • Maleta de Transporte Garantia mínima de 36 meses
--	--	--

4 – FASES DE IMPLEMENTAÇÃO, PRAZOS E JULGAMENTO:

4.1. O prazo de validade do contrato será de acordo com o prazo de garantia.

4.2. Conforme estabelecido acima, o equipamento fornecido deverá possuir garantia integral de 2 (dois) anos a contar da sua data de instalação. Dentro dessa vigência, a garantia deverá abranger todas as partes, peças, atualizações, serviços e tubo e imagem que, por ventura, necessitem de substituição, de forma a garantir o perfeito funcionamento do equipamento, sem nenhum custo adicional ao hospital.

4.2. O prazo de entrega do produto será de 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento. Caso haja a necessidade de dilação desse prazo, o fornecedor deverá se manifestar formalmente ao hospital, que irá deliberar sobre a questão.

4.3. O local de entrega será na Rua Coronel Izalino, nº 187, Centro, Muriaé/MG – Setor de Engenharia Clínica.

4.4. Caso a Empresa não atenda a Autorização de Fornecimento, poderá ser notificada e sofrer sanções, conforme preceitua a Lei de Licitações que rege este instrumento de forma subsidiária.

4.5. A Casa de Caridade de Muriaé, através do Setor de Contratos poderá em qualquer momento solicitar o cancelamento do contrato, em caso de o fornecimento não atender às condições mínimas de qualidade para o fim a que se destina, causando prejuízos à esta Entidade.

5. METODOLOGIA DA PESQUISA DE PREÇOS:

5.1. O método para estabelecer o preço de referência considerou:

a) Resolução SES nº 9.065/2023.

6. DA REALIZAÇÃO DE LCT EXCLUSIVA E COM COTA:

6.1. Não se aplica.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Efetuar a entrega do equipamento em perfeitas condições, no prazo e locais indicados conforme a Autorização de Fornecimento, em estrita observância das especificações do produto (item) trazidas no Termo de Referência e Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, cumprindo desta forma, o objeto do certame de acordo com a qualidade exigida.

7.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português.

7.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Entidade, inerentes ao objeto da presente licitação; sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte de funcionário autorizado por esta Instituição, encarregado de acompanhar a execução do objeto da licitação, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

7.4. Comunicar à Casa de Caridade de Muriaé – Hospital São Paulo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias que antecede a data do início da entrega dos itens, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.8. O licitante deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, a certidão de regularidade com o FGTS, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa Trabalhista.

7.9. O eventual fornecimento ocorrerá após a celebração do contrato e conforme “Autorização de Fornecimento” a ser emitido pelo Departamento de Compras, conforme cronograma do órgão requisitante.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Permitir o acesso aos empregados da Contratada às suas dependências para entrega do equipamento, proporcionando todas as facilidades para que essa possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas neste termo de referência e seus anexos;

8.2. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) nota(s) fiscal(ais)/fatura(s) à Contratada após a efetiva entrega dos serviços e emissão do termo de recebimento definitivo, de acordo com os prazos elencados neste Termo de Referência;

8.3. Comunicar imediatamente à Contratada qualquer irregularidade apresentada no material, solicitando a solução do problema ou sua substituição, em conformidade com o estipulado neste termo de referência.

9. PAGAMENTO:

9.1. Ocorrerá em até 30 (trinta) dias, após o cumprimento do objeto, mediante emissão da nota fiscal.

FONTE DE RECURSO	ENTIDADE	VALOR TOTAL
ESTADUAL	CASA DE CARIDADE DE MURIAÉ – HOSPITAL SÃO PAULO	R\$ 72.000,00
PRÓPRIO	CASA DE CARIDADE DE MURIAÉ – HOSPITAL SÃO PAULO	Valor da contraprestação = R\$ 0,00.

Muriaé, 17 de maio de 2024

Gilson Amorim
Engenharia Clínica

Autorização:

Sinval Ferreira Silva
Provedor

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL

21

1 – Dados da empresa:

Razão social:

CNPJ:

Endereço completo:

Telefone:

E-mail:

2 – Dados do representante legal (ou procurador):

Nome:

CPF:

Cargo:

Telefone:

3 – Dados bancários:

Nome e número do Banco:

Nome e número da Agência:

Número da Conta Corrente:

Código de identificação (se houver):



ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VL UNIT.	VL TOTAL
1				
2				
VL TOTAL				

Pagamento: conforme edital.

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Observações:

1. Integram a presente proposta, para todos os fins e efeitos, independentemente de transcrição, todas as exigências constantes do edital. As propostas deverão conter a descrição do produto ofertado, apresentando todas as características técnicas, acessórios e opcionais ofertados Local, data, carimbo e assinatura do Representante Legal.

2. Incluir as declarações exigidas no Anexo I.

ANEXO III

DECLARAÇÕES

22

A empresa inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)., portador(a) da Carteira de Identidade e do CPF, declara para fins que:

a) a ciência e a concordância da proponente com as condições contidas no Edital e seus anexos; que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e anexos, bem como que a proposta comercial apresentada está em conformidade com as exigências deste processo de contratação;

b) a ciência e a concordância da proponente com as regras de execução, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e seus anexos, assumindo a responsabilidade de cumpri-las;

c) que a proponente não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; que a proponente não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos; de que caso a proponente empregue menores de 16 (dezesesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

d) que a proponente e os seus sócios e/ou administradores não foram declarados inidôneos ou impedidos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

e) que inexistem fatos impeditivos para a habilitação da proponente no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;

f) que o orçamento e a proposta comercial apresentados pela proponente neste processo de contratação foram elaborados de forma independente;

g) que a proponente não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

h) que, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, se for o caso;

i) que NENHUM sócio e/ou administrador da proponente exerce cargo o obtém vínculo trabalhista com a contratante;

j) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

23

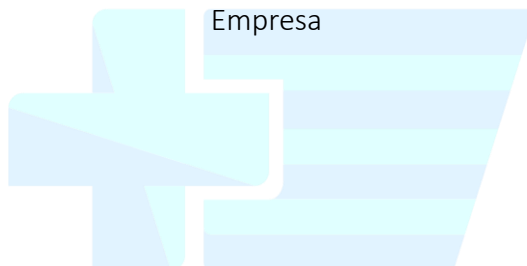
k) as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

l) Declaro não possuir parentesco até o 03º (terceiro) grau com nenhum integrante da Diretoria da Casa de Caridade de Muriaé.

Local, data.

Representante Legal

Empresa



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO MÉDICO

A Casa de Caridade de Muriaé Hospital São Paulo, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 22.780.498/0001-95, com sede na Rua Coronel Izalino, nº 187, Centro, Muriaé – Minas Gerais, neste ato representada por seu Provedor, _____, doravante denominada como CONTRATANTE, e a empresa _____, neste ato representada por seu _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, vinculado à Cotação Prévia de Preços nº 001 de 2024.

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a _____ em conformidade com as especificações e detalhamentos consignados no ANEXO I – Termo de Referência da Cotação Prévia de Preços nº 001/2024, financiada através da RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.065, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023, celebrado com o Governo do Estado de Minas, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA 2ª – DO VALOR

O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____), sendo que o(s) equipamento(s) abaixo descrito(s) será(o) fornecido(s) pelo preço fixo, irrevogável, unitário(s) e total(is), conforme descrito(s) na proposta comercial da CONTRATADA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VL UNIT.	VL TOTAL
VL TOTAL				

CLÁUSULA 3ª – DO LOCAL DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

3.1 A CONTRATADA obriga-se a entregar os produtos discriminados na cláusula anterior:

a) Entrega única em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de assinatura do contrato.

b) Na Casa de Caridade de Muriaé Hospital São Paulo, de 08 às 11:30 e de 13 às 17h e sexta-feira, de 08 às 11:30 e de 13 às 16h, que adotará os seguintes procedimentos:

3.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, lavrar-se-á Termo de Recusa, no qual se consignarão as inconformidades, podendo a CONTRATANTE:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação.

b) Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis mantido o preço inicialmente contratado.

c) No caso de diferença de quantidade ou de partes, a CONTRATANTE determinará sua complementação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou rescindir a contratação.

d) Quando houver substituição serão realizadas novamente as verificações para o recebimento definitivo.

e) Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste contrato.

3.3 Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a área técnica responsável pela aquisição reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para as providências cabíveis.

3.4 Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos.

3.5 Caso a CONTRATADA verifique a absoluta impossibilidade de cumprir com a entrega dos equipamentos ofertados no prazo contratualmente previsto, esta deverá comunicar imediatamente, por escrito, ao Setor de Contratos / Licitação da CONTRATANTE, apresentando justificativa quanto ao atraso na entrega.

3.6 Salvo por motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE, o não cumprimento pela CONTRATADA das condições de fornecimento, constituirá grave infração contratual ensejando na rescisão do presente instrumento, a critério da CONTRATANTE.

3.7 Para todos os efeitos, inclusive aplicação de multa convencional, prevalecerá sempre o prazo de entrega expressamente estipulado na ordem de compra.

3.8 Verificada a recusa do(s) equipamento(s) objeto(s) da ordem de compra, todas as despesas com a devolução, como por exemplo, reembalagem e transporte, correrão por conta da CONTRATADA, que ainda deverá retirá-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação de recusa. Não ocorrendo no prazo estabelecido, a CONTRATADA arcará com os custos de armazenagem, quebras e outros incidentes sobre o(s) equipamento(s), a partir da data de confirmação da impropriedade.

3.9 O não atendimento de qualquer das condições previstas neste Contrato poderá acarretar, a critério da CONTRATANTE, a retenção, parcial ou total, do pagamento até que seja solucionado o problema.

CLÁUSULA 4ª – DA INSTALAÇÃO

4.1 A CONTRATADA obriga-se a instalar, testar o(s) equipamento(s) e promover treinamento(s), através de pessoal capacitado e devidamente treinado pelos fabricantes, sob sua total responsabilidade, colocando-o(s) em perfeitas condições de utilização e funcionamento, estando tais serviços incluídos no valor estabelecido na Cláusula 2ª.

CLÁUSULA 5ª – DA GARANTIA

5.1 O prazo de garantia estabelecido na proposta vencedora passa a contar da data do recebimento definitivo do objeto.

5.2 A CONTRATADA prestará garantia para todos o(s) equipamento(s) por ela fornecido(s), nos seguintes termos:

- a) Sempre sob avaliação e a critério da equipe técnica responsável pelo recebimento do(s) equipamento(s);
- b) Sem qualquer ônus a título de despesas extras para a CCMHSP;
- c) Quando comprovados vícios aparentes ou ocultos, incluindo substituição de peças com defeito, ou, se for o caso, substituição do(s) equipamento(s) por outro(s) novo(s);
- d) Quando mostrarem falhas comprovadamente decorrentes de defeito de fabricação, produção e/ou validade.

5.3 A CONTRATADA declara que possui condições técnicas, pessoal habilitado, competência, especialização e experiência necessárias para a execução do objeto deste Contrato.

5.4 Dentro do prazo de garantia, a CONTRATADA deverá prestar assistência técnica (manutenção corretiva) ilimitada, sem ônus extras de peças e/serviços para CONTRATANTE.

5.5 Dentro do prazo de garantia, a CONTRATADA deverá realizar a manutenção preventiva conforme preconizado pelo fabricante, sem ônus extras de peças e/serviços para a CONTRATANTE.

5.6 O prazo da garantia não se interrompe, nem se prorroga, em função de reparos ou substituições feitas pela CONTRATADA. Se o fato coberto pela garantia ocorrer no prazo desta, entende-se que o reparo ou substituição está coberto pela garantia, mesmo se reclamado e/ou executado após decorrido o referido prazo.

5.7 Os chamados para manutenção corretiva durante o período de garantia terão que ser atendidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e solucionados em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena do pagamento da multa de 0,3 % (zero vírgula três por cento), por dia de atraso, calculada sobre o valor pago pelos equipamentos que estiverem apresentando problema, podendo ser cobrada administrativa ou judicialmente, caso a justificativa não seja aceita pela Engenharia Clínica da CCMHSP, sem prejuízo de aplicação de outras penalidades previstas neste Contrato.

5.8 A CONTRATANTE permitirá o acesso de pessoal autorizado da CONTRATADA para realização dos serviços necessários de manutenção. A CONTRATANTE designará funcionário como responsável pelos contatos com o pessoal técnico da CONTRATADA, que poderá, inclusive, acompanhar os trabalhos de manutenção e reparos nos equipamentos.

CLÁUSULA 6ª – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento do referido equipamento será efetuado conforme estabelecido no plano de trabalho do convênio, mediante apresentação de nota fiscal, em até 20 (vinte) dias após o RECEBIMENTO TÉCNICO DEFINITIVO do(s) equipamento(s). Será feito através de ordem bancária contra instituição bancária indicada pela CONTRATADA.

6.2 A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente instruída dos seguintes dados:

- a) Nome do equipamento em conformidade com o descrito na Cotação Prévia de Preços, contendo marca, modelo e número de série;
- b) N° da Resolução;
- c) N° Cotação Prévia;

6.3 Caso ocorra a não aceitação de qualquer equipamento, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

6.4 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem sanadas.

28

CLÁUSULA 7ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 DA CONTRATADA:

a) Transferir para a CONTRATANTE a propriedade dos equipamentos objeto do presente contrato, nas quantidades e especificações descritas na Cláusula 2ª.

b) Entregar o(s) equipamento(s) no prazo e local determinados na Cláusula 3ª deste contrato.

c) Instalar, testar e oferecer treinamento sem ônus para a Casa para o(s) equipamento(s) fornecido(s);

d) Transportar adequadamente em conformidade com as normas relativas a embalagens, volumes etc.

e) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do produto ofertado, inclusive, fretes e seguros, desde a origem até sua entrega no local de destino;

f) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, no decorrer do contrato;

g) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, envolvidos na execução do contrato.

h) Assumir, relativamente a seus empregados e prepostos, todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica, inclusive em caso de acidente de trabalho, ainda que verificados nas dependências da CONTRATANTE, os quais com esta não terão qualquer vínculo empregatício.

i) Emitir nota fiscal na mesma unidade de medida e valor da proposta declarada vencedora.

j) Dar pleno atendimento à CONTRATANTE no tocante a apresentação do(s) equipamento(s) vendidos, e procedimentos de utilização, armazenamento e conservação, conforme preconizado

pelo fabricante, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE acerca do objeto deste contrato.

k) Cumprir as seguintes formalidades discriminadas abaixo, por ocasião do atendimento da ordem de compra:

i. Mencionar o número da ordem de compra em todos os documentos que acobertarem a operação.

ii. Marcar, externamente, todo volume com o nome do CONTRATANTE, discriminando o endereço de entrega, número do documento fiscal e eventuais advertências quanto às condições especiais de manuseio e armazenamento.

l) Assegurar a autenticidade e garantia mínima dos equipamentos entregues à CONTRATANTE nos termos da Cláusula 5ª;

m) Observar, estritamente o pedido descrito na ordem de compra, não sendo admitidas trocas de marcas nem de qualquer outra especificação;

n) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas pela Cotação Prévia de Preços nº 001/2024.

o) Fornecer, sem ônus para a CCMHSP, treinamento de operação para os usuários indicados e em turnos definidos pela CONTRATANTE (manhã, tarde e noite, se necessário).

p) Fornecer, sem ônus para a CCMHSP, treinamento técnico básico para a equipe de Engenharia Clínica.

q) Garantir a qualidade do(s) equipamento(s) vendido(s), efetuando troca do(s) que apresentar(em) problema(s).

7.2 DA CONTRATANTE:

a) Proporcionar, no que lhe couber, as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir as condições estabelecidas neste Contrato;

b) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução do contrato;

c) Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;

- d) Fiscalizar a execução do contrato e documentar a ocorrência de problemas;
- e) Efetuar o pagamento no devido prazo fixado na Cláusula 6ª deste Contrato.
- f) Guardar o(s) equipamento(s) não aceito(s) até a CONTRATADA retirá-lo(s), nos termos do item 3.8 da Cláusula 3ª.

30

CLÁUSULA 8ª – DAS PENALIDADES

O atraso na entrega e a inexecução parcial ou total deste Contrato caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das sanções previstas em edital.

CLÁUSULA 9ª – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará a partir da data de assinatura, com término previsto ao final da garantia do(s) equipamento(s), objeto(s) deste instrumento.

CLÁUSULA 10ª – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o gerenciamento do contrato ficarão a cargo da Engenharia Clínica da Casa de Caridade de Muriaé, a qual deverá dirimir quaisquer dúvidas surgidas no curso de sua execução, exercendo em toda sua plenitude ação fiscalizadora.

10.1 A CONTRATADA deverá ser informada pela CONTRATANTE de quaisquer irregularidades porventura levantadas na execução do contrato.

10.2 A ação fiscalizadora de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades ou ainda as resultantes de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seu preposto e supervisores.

10.3 A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA 11ª – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente, caso as partes deixarem de cumprir as obrigações pactuadas.

11.1 Na hipótese da rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos que a mesma tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLÁUSULA 12ª – DA ANTICORRUPÇÃO

31

12.1 Fica estabelecido que, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá prometer, oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar, se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não e benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, inclusive as previstas na lei 12.846/2013, e, ainda, não utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados, devendo garantir que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

Parágrafo único: A violação do disposto no item anterior acarretará rescisão imediata do presente instrumento, bem como, pagamento de multa de 03 (três) vezes o valor integral do contrato pela parte infratora.

CLÁUSULA 13ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1 A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

13.2 É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste contrato.

13.3 Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA 14ª – DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

As partes elegem o foro de Muriaé, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, são lavradas 02 (duas) vias deste contrato, todas de igual valor, que, depois de lidas e achadas de acordo, serão assinadas pelas partes contratantes abaixo.

Muriaé, ____ de ____ de 2024.

Casa de Caridade de Muriaé Hospital São Paulo
Provedor



Contratada
Representante Legal

Testemunha 01:

Nome:

CPF:

Testemunha 02:

Nome:

CPF:

